



# PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 6.212, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Publicada no jornal Diário da Costa do Sol  
Edição nº 4825 Ano 16  
Data: 21 a 23 / 3 / 2020

**Altera o caput do art. 11 do Decreto nº 6.205, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para estabelecer medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do “coronavírus”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62 c/c o art. 147 da Lei Orgânica Municipal,

#### **DECRETA:**

Art.1º O **caput** do art. 11 do Decreto nº 6.205, de 16 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Os empreendimentos ou estabelecimentos destinados a prestar serviços de hospedagem e as edificações residenciais destinadas ao recebimento de grupos de turistas ficam proibidos de receber hóspedes de países, estados e municípios em que haja casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19.

Parágrafo único. ....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 20 de março de 2020.

**ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO**

*Prefeito*